

Lei nº 12

6

Sumula: Autoriza a contrair empréstimo.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo interno no valor de $\text{R\$ } 300.000,00$ (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. O produto do empréstimo será aplicado, em sua totalidade, na aquisição de um trator com lâmina (bulldozer ou angledozer) para construção de rodovias municipais.

Art. 3º. O empréstimo constará de uma emissão de 300 (trezentas) apólices ao portador, numeradas seguidamente de 001 a 300, do valor nominal de $\text{R\$ } 1.000,00$ (um mil cruzeiros) cada uma, ao par, vencendo juros anuais de 9% (nove por cento), pagáveis, mensalmente, a partir de janeiro de mil novecentos e cinquenta.

Art. 4º. A amortização do presente empréstimo, constituído pela emissão a que se refere o artigo anterior, far-se-á por vinte sorteios mensais de apólices, resgatáveis ao par, devendo realizar-se o primeiro sorteio de amortização em janeiro de mil novecentos e cinquenta, e o último em agosto de mil novecentos e cinquenta e um.

§ 1º. Fica aprovada a tabela que acompanha esta lei, organizada para atender a amortização mensal a que se refere o presente artigo.

§ 2º. Os sorteios serão publicados no Diário Oficial do Estado, procedendo-se imediatamente o resgate das apólices sorteadas, juntamente com o paga-

mento dos juros vencidos.

Art. 5.º. As apólices sorteadas para o resgate deverão vencer juros, a partir do mês seguinte ao do sorteio e os seus valores ficarão a disposição de quem de direito, revertendo a favor dos cofres municipais, se não forem reclamadas dentro do prazo de cinco anos, na forma da prescrição estabelecida no Código Civil.

Art. 6.º. O pagamento dos juros e o resgate das apólices serão feitos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em Ibaiti, mediante apresentação e entrega dos dos cupões de juros vencidos e apólices sorteadas.

Art. 7.º. Os sorteios mensais terão lugar, às treze horas, em recinto acessível ao público e serão procedidos por três funcionários da Prefeitura Municipal, sob a direção do Tesoureiro.

§ 1.º. Nos sorteios concorrerão todas as apólices da emissão, exceto as já contempladas nos sorteios anteriores.

§ 2.º. Os sorteios serão fiscalizados pelos interessados e por todas as pessoas presentes ao ato.

Art. 8.º. As apólices estão isentas de quaisquer impostos ou taxas municipais.

Art. 9.º. As apólices levarão as assinaturas, de próprio punho, do Prefeito Municipal e do Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 10.º. O Município se reserva o direito de antecipar o resgate parcial ou total desta emissão, se as circunstâncias o aconselharem.

Art. 11.º. Em razão do disposto no artigo 2.º, as apólices emitidas de acordo com esta lei terão garantia pignoratícia das Taxas de Melhoramentos Tode.

viciários e cotas do Fundo Rodoviário Nacional que foram atribuídas ao município.

Art. 12: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Haiti,
em 22 de maio de 1949.

Prefeito Municipal

Tabela a que se refere o § 1º do artigo 4º.

Emissões: cr\$ 300.000,00

Juros: 9% ao ano pagáveis por mensalidade vencidas.

Amortizações: mensais.

Prazo: de empréstimo 26 meses.

da amortização 20 meses a partir de Janeiro de 1950.

Apólices: 300 de cr\$ 1.000,00 cada uma.

Quadro do desenvolvimento das amortizações.

Mensalidade Emissões de Mensalidades Juros a pa. Part. da mensali. Números Totais

Datas de N.º de circulação gar. no fim da data destruída di. após. di. após.

vencimento ordem no início do mês ao resgate de licenças. licenças

do mês do mês apólices pagadas resgate

no fim de todas

mês. até o

fim do

mês.

31.1.50.	1	300.000,00	28.500,00	13.500,00	15.000,00	15	15
28.2.50.	2	285.000,00	17.137,50	2.137,50	15.000,00	15	30
31.3.50.	3	270.000,00	17.025,00	2.025,00	15.000,00	15	45
30.4.50.	4	255.000,00	16.912,50	1.912,50	15.000,00	15	60
31.5.50.	5	240.000,00	16.800,00	1.800,00	15.000,00	15	75
30.6.50.	6	225.000,00	16.687,50	1.687,50	15.000,00	15	90
31.7.50.	7	210.000,00	16.575,00	1.575,00	15.000,00	15	105
31.8.50.	8	195.000,00	16.462,50	1.462,50	15.000,00	15	120
30.9.50.	9	180.000,00	16.350,00	1.350,00	15.000,00	15	135

31. 10. 50	10	165.000,00	16.237,50	1.237,50	15.000,00	15	150
30. 11. 50	11	150.000,00	16.125,00	1.125,00	15.000,00	15	165
31. 12. 50	12	135.000,00	16.012,50	1.012,50	15.000,00	15	180
31. 1. 51	13	120.000,00	15.900,00	900,00	15.000,00	15	195
28. 2. 51	14	105.000,00	15.787,50	787,50	15.000,00	15	210
31. 3. 51	15	90.000,00	15.675,00	675,00	15.000,00	15	225
30. 4. 51	16	75.000,00	15.562,50	562,50	15.000,00	15	240
31. 5. 51	17	60.000,00	15.450,00	450,00	15.000,00	15	255
30. 6. 51	18	45.000,00	15.337,50	337,50	15.000,00	15	270
31. 7. 51	19	30.000,00	15.225,00	225,00	15.000,00	15	285
31. 8. 51	20	15.000,00	15.112,50	112,50	15.000,00	15	300

334.875,00 34.875,00 300.000,00 300

Edifício da Prefeitura Municipal de Haiti,
em 22 de maio de 1949

Prefeito Municipal

22.5.49

Secretari